

Lei n° 722/93

^ Autoriza ao Executivo Municipal a alienar, adquirir e ou / Permutar veículos que especifica. ^

O povo do Município de Dimonésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu Chefe do Executivo Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a alienar, adquirir e ou / Permutar veículos de propriedade do Município, podendo para tanto assinar os respectivos recibos de transferência;

Par. Único - Da alienação será obrigatoriamente expedido conhecimento de receita respectivo, para fins de baixa do bem ao Patrimônio do Município.

Art. 2° - Chegadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dimonésia, 09 de agosto de 1993